



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 032/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

**REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE LOTES/ESPAÇO PARA
USO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, FIXANDO
PREÇO.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando as disposições do Capítulo XX da Lei
Municipal nº 1080/1994, de 28.06.1994,**

D E C R E T A:

**Art. 1º O Município de São José do Ouro concederá o
uso de espaço para sepultamento no Cemitério Público Municipal, a título
perpétuo.**

**Art. 2º A concessão de uso perpétuo, será outorgada
mediante contrato, que conferirá a posse definitiva do espaço ao
concessionário.**

**Art. 3º A qualquer pessoa é facultada o direito de
requerer a concessão de uso de terreno no Cemitério Público Municipal,
atendidas as condições estabelecidas na Lei nº 1080/94 e neste Decreto.**

**Art. 4º O espaço do Cemitério Público Municipal,
destinados à instalação de sepulturas, seguirá rigorosamente a ordem
de numeração dos terrenos, quadras e da área comum, de acordo com o
mapa constante do ANEXO I, ficando vedada ao interessado o exercício
de qualquer preferência ou escolha.**

**Art. 5º Ficam disponibilizados no Cemitério Público
Municipal 55 (cinquenta e cinco) terrenos com área de 6,00 m² (seis
metros quadrados), medindo 2,40 metros de frente por 2,50 metros de
frente a fundo, dispostos na quadra 5, lotes de 01 a 23 e na quadra 7
lotes 01 a 32, de acordo com o mapa constante do ANEXO I.**

**Art. 6º A concessão de uso de espaço no Cemitério
Público Municipal terá unicamente o destino que lhe foi dado e não
poderá ser objeto de transação ou comércio.**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Somente será admitida a transferência da titularidade do título perpétuo do espaço no Cemitério Público Municipal para pessoas da mesma família, com parentesco na linha reta e, mediante autorização expressa do Município.

Art. 7º Será disponibilizado apenas um lote para cada pessoa interessada na concessão de uso.

Art. 8º O interessado na concessão deverá formalizar solicitação ao Município, mediante o preenchimento de requerimento junto ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas do município, no qual constará a identificação do requerente.

Art. 9º Será formalizado contrato de concessão de uso perpétuo, entre o concessionário e o Município, no qual constará a respectiva metragem, além de outras condições reguladas pela legislação aplicável.

Art. 10 No momento da edificação sobre o terreno concedido será expedido pelo Município ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO em que constará a sua localização, contendo o número do terreno e quadra.

Art. 11 Excepcionalmente, poderá ser destinado a utilização de terreno no cemitério sem a assinatura de contrato de concessão e alvará, mediante a solicitação do interessado e autorização do Município.

Parágrafo único. Neste caso, o contrato de concessão e alvará deverão ser firmados e expedidos em até 5 (cinco) dias da solicitação.

Art. 12 Fica estabelecido o valor de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) para cada terreno no Cemitério Público Municipal, com área de 6,00 m², definidos de acordo com o mapa constante do ANEXO ao presente Decreto, o qual poderá ser quitado pelo requerente da seguinte forma:

a) Em parcela única, por ocasião da formalização do contrato, neste caso, com 10% (dez por cento de desconto); ou,

b) Em até 3 (três) vezes, sendo que a primeira parcela deverá ser quitada no ato de formalização do contrato e as outras 2 (duas) parcelas vincendas, em 30 (trinta) e sessenta (60) dias, a partir da data da primeira, sendo neste caso, sem a incidência de descontos.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 13 O valor atribuído ao terreno conforme o art. 12, deste Decreto, será corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo também ser reavaliado através de Comissão constituída exclusivamente para tal finalidade.

Art. 14 Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

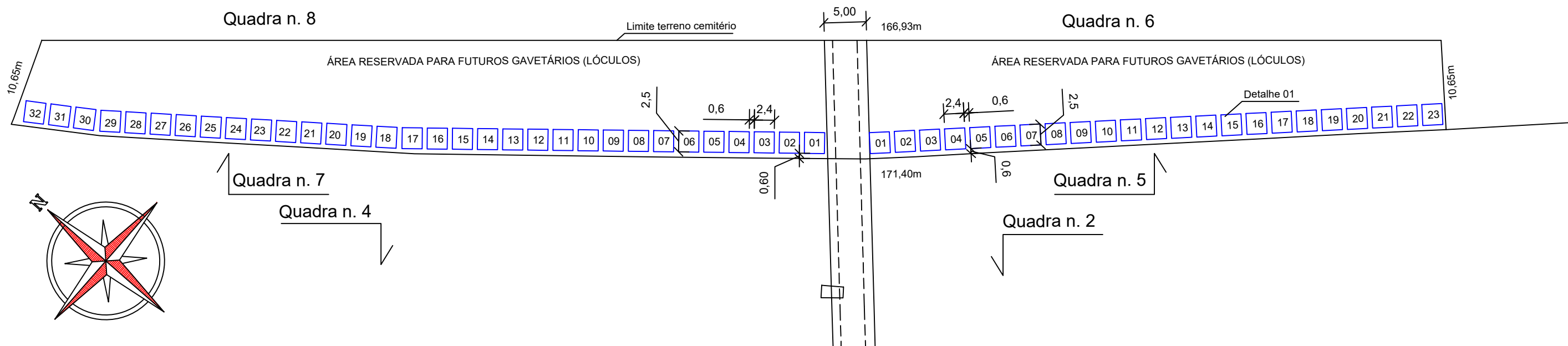
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE MAIO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MAIO DE 2026

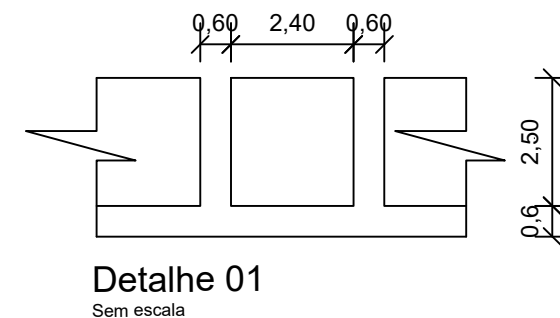
GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



Quadra n. 5	
Terreno	Proprietário
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

Quadra n. 7	
Terreno	Proprietário
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRÍCIO PANISSON (TÉCNICO AGRIMENSOR - CRT/RS N. 01358578052 E TRT N. CFT2504912484), CONFORME MAPAS E MEMORIAS CONSTANTES NO PROCESSO DIGITAL 307/2025;

A DIVISÃO DOS TERRENOS BASEOU-SE NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FORNECIDO.



TERRENOS CEMITÉRIO - DESAPROPIAÇÃO DECRETO N. 006/2026

LOCALIZAÇÃO:
RUA PEDRO LUIZ GRASSI, BAIRRO ALTOS DA ESPERANÇA, CEMITÉRIO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
CNPJ: 87.613.550/0001-64

RT DIVISÃO LOTES:
MONICA R. STANGUERLIN
CREA-RS SCI737545

UNIDADE:
METROS

ÁREA:
2.160,58 m²

ESCALA:
1/500

DATA:
ABRIL
2026

REVISÃO:
00 07/04/26
01 21/05/26

PRANCHA:
01/01